

MINUTA

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0025/2025

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC, Administração Regional no Estado de Goiás, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, estabelecido à Rua 31-A, nº 43, Quadra 26-A, Lote 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, CEP: 74.075-470, inscrito no CNPJ sob o nº....., neste ato representado pelo(a) ..... (cargo e nome), .....(estado civil), carteira de identidade nº ....., expedida pela(o) ....., inscrito no CPF sob o nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa .....(razão social), inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida à .....(endereço), representada neste ato pelo(a) .....(nome), .....(estado civil), carteira de identidade nº ....., expedida pela(o) ....., CPF nº ....., de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de **Pregão Eletrônico nº 0025/2025-PG**, que se regerá em conformidade com a Resolução Senac nº 1270/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual contratação da Aquisição de equipamentos para os laboratórios de saúde, laboratório de simulação realística e unidade móvel de saúde do Senac Goiás. para atenderem aos cursos de saúde previstos no Plano de Aplicação Senac-GO 2025, especificado no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação nº 0025/2025-PG, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	<p><b>BEBÊ ANATÔMICO BISSEXUAL</b> Fabricado em PVC ou polietileno; Revestimento: Superfície macia e texturizada, que simula a pele de um bebê; Tamanho mínimo de 50 cm de comprimento, semelhante ao tamanho de um recém-nascido. <b>Características:</b> Anatomia Detalhada: Representação fiel das características anatômicas, incluindo cabeça, membros, tronco e genitália, para estudo da anatomia humana; Movimentação: Possui articulações que permitem simular movimentos, como braços e pernas que podem ser levantados ou movidos. Bissexual: Projetado com características genitais de ambos os sexos.</p>	Unidade	28			
2	<p><b>MANEQUIM PARA REANIMAÇÃO CARDIOPULMONAR</b> Fabricado em plástico de alta resistência, com partes móveis em materiais flexíveis que imitam a anatomia humana. <b>Superfície:</b> Cobertura de silicone ou vinil, que simula a pele humana. <b>Dimensões mínimas:</b> 85 cm x 33 cm x 40 cm. <b>Características:</b> Anatomia Detalhada: Representação fiel das</p>	Unidade	30			

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	<p>características anatômicas do tórax, incluindo costelas, esterno e traqueia.</p> <p><b>Funcionalidades:</b> Modularidade: Permite a troca de partes (como cabeça ou tórax). Equipado com alças ou bolsa de transporte. Ciclo de RCP: Permite praticar tanto compressões torácicas quanto ventilações artificiais.</p>					
3	<p><b>BRAÇO SIMULADOR DE INJEÇÃO</b> Confeccionado em plástico de alta resistência, com partes móveis que imitam a anatomia humana.</p> <p><b>Superfície:</b> Possui camada de silicone ou material semelhante que simula a pele.</p> <p>Dimensões: 60 a 90 cm de comprimento.</p> <p><b>Características:</b> Anatomia Detalhada: Possuir veias e músculos simulados que permitem a prática em locais específicos, como deltoide, vasto lateral e região subcutânea.</p> <p><b>Funcionalidades:</b> Utilizado para diferentes tipos de injeções e práticas, incluindo aspiração e injeção de líquidos. Composto de no mínimo: 1 Pele de reposição; 2 Cânulas de injeção; 1 base; 1 haste em alumínio; 1 equipo completo; 1 manta; 1 frasco de talco; 1 frasco de sangue artificial.</p>	Unidade	72			
4	<p><b>ESQUELETO HUMANO</b> Tamanho mínimo: 170 cm de altura; Articulações Móveis; Feito de PVC; Composto por todas as 206 peças do esqueleto humano, incluindo crânio, coluna vertebral, costelas, membros superiores e inferiores; Acompanha uma base metálica com rodízios; O crânio desmontado em 3 partes (calota craniana, base do crânio e mandíbula móvel); Coluna Vertebral: Totalmente articulada, incluindo vértebras cervicais, torácicas e lombares, além de um modelo de discos intervertebrais. Costelas: As 12 costelas devem ser montadas em posição anatômica, junto ao esterno e à caixa torácica. Membros Superiores e Inferiores: Braços e pernas articulados; Pélvis: incluindo os ossos ilíacos, sacro e cóccix.</p>	Unidade	14			
5	<p><b>ESQUELETO PÉLVIS FEMININO NERVOS E</b></p>	Unidade	15			

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	<p><b>LIGAMENTOS</b>  Fabricado em PVC;  Componentes: Nervos e Vasos: Estruturas detalhadas de nervos e vasos sanguíneos são modeladas com cores distintas para facilitar a identificação anatômica.  Ossos da Pélvis: osso ilíaco, sacro, cóccix, sínfise púbica e os ossos púbicos. Ligamentos: sacrotuberal, sacrílicos, sacrolombar e iliolumbar.  Nervos: ciático e os que compõem o plexo sacral.  Músculos e Estruturas Adjacentes: Inclui representações parciais de músculos pélvicos e estruturas associadas, como o músculo elevador do ânus. Dimensões: entre 18 a 20cm x 20 a 22cm x 16 a 18 cm.</p>					
6	<p><b>MAMA ANATÔMICA</b>  Material: Construído em PVC ou silicone.  Estrutura Completa: tridimensional dos principais componentes da mama, tecido glandular, ductos lactíferos, lóbulos, vasos sanguíneos e linfáticos. Inclui demonstrações de patologias como nódulos, cistos ou tumores; Dimensões: mínimo 10 cm de altura, com largura e profundidade correspondentes ao tamanho natural.</p>	Unidade	15			
7	<p><b>MANEQUIM ADULTO PARA TREINO DE ENFERMAGEM</b>  Fabricado em PVC ou silicone; Articulações Flexíveis: Permite o movimento de membros, pescoço e tronco. Textura Realista: A pele do manequim é feita de material macio.  Componentes e Funções: Vias Aéreas Realistas: Permite a prática de técnicas de intubação, aspiração e manobras de inserção de tubos endotraqueais e procedimentos com máscara laríngea. Simulação de Injeções: possui locais específicos para injeções IM, EV, SC, com braços e veias. Treinamento de Cateterismo: cateterismo urinário masculino e feminino, com uretra e bexiga simuladas.  Tamanho: mínimo 1,70 m altura. Cores: Tons de pele variáveis. Simulador de feridas, sendo: 1 aberta, 1 ulcerativa, 1 ostomia, 1 cirúrgica.</p>	Unidade	30			
8	<p><b>MANEQUIM INFANTIL PARA TREINO EM ENFERMAGEM</b></p>	Unidade	15			

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	Feito de PVC resistente ou silicone. Altura: Mínima de 90 cm, representando uma criança entre 3 e 5 anos. Articulações Flexíveis. Componentes e Funções: Vias Aéreas Realistas: Permite a prática de manobras de intubação, ventilação, aspiração e uso de máscara de oxigênio. Administração de Medicamentos: Áreas específicas do manequim permitem a prática de injeções IM, EV e SC. Treinamento de Cateterismo: Simula o cateterismo urinário pediátrico. Simulação de Cuidados com Feridas: Equipado com módulos de feridas para treinamento em tratamento e curativos. Cor: Disponível em diferentes tons de pele.					
9	<b>SIMULADOR DE ALTA FIDELIDADE PARA HABILIDADES DE EMERGÊNCIA E APH</b> Pele de silicone e vinil macio, simulando a textura e flexibilidade adulto; Articulações móveis; Sistema de controle eletrônico para simulação de respiração, batimentos cardíacos e resposta a estímulos. Funcionalidades: Controle de Via aérea difícil; Respiração espontânea simulada; Acesso Vascular para endovenoso e intraósseo; Funções cardíacas com resposta a cardioversão e desfibrilação com diferentes ritmos cardíacos programáveis; Função circulatória com palpação em pulsos centrais e periféricos; Potencial para compressão torácica; Apresentar quadros convulsivantes programáveis; Pupilas reativas; Emitir sons cardíacos, intestinais, pulmonares e voz do paciente. Software para programação. Simular ECG, SpO2, CO2, ABP, CVP, PAP, PCWP, NIBP, TOF, sinais cardíacos. Certificação INMETRO.	Unidade	2			
10	<b>VESTIMENTA DE SIMULAÇÃO DE ENVELHECIMENTO</b> Fabricado em materiais leves, com tecidos acolchoados, plásticos resistentes e sistemas de ajuste com velcro ou fivelas. Componentes: Colete de Restrição de Movimento; Óculos Simuladores de Deficiência Visual; Fones	Unidade	15			

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	de Ouvido Simuladores de Perda Auditiva; Luvas de Sensibilidade Reduzida; Peso Adicional para Membros; Restritores de Mobilidade para Joelho e Cotovelo; Calçado para Redução de Equilíbrio; Faixas de Restrição Postural. Acessórios Adicionais: bengalas ou andadores.					
11	<p><b>MANEQUIM BEBÊ SIMULADOR DE ALTA FIDELIDADE</b></p> <p>Pele de silicone e vinil macio, simulando a textura e flexibilidade; Aparente idade inferior a 2 anos de idade; Articulações móveis; Sistema de controle eletrônico para simulação de respiração, batimentos cardíacos e resposta a estímulos;</p> <p>Funcionalidades: Controle de Via aérea difícil; Respiração espontânea simulada; Acesso Vascular para endovenoso e intraósseo; Funções cardíacas com resposta a cardioversão e desfibrilação com diferentes ritmos cardíacos programáveis; Função circulatória com palpação em pulsos centrais e periféricos; Potencial para compressão torácica; Apresentar quadros convulsivantes programáveis; Pupilas reativas; Emitir sons cardíacos, intestinais, pulmonares e voz do paciente; Software para programação.</p> <p>Simular ECG, SpO2, CO2, ABP, CVP, PAP, PCWP, NIBP, TOF, sinais cardíacos. Certificação INMETRO.</p>	Unidade	1			
12	<p><b>MANEQUIM ADULTO SIMULADOR DE PARTO DE ALTA FIDELIDADE</b></p> <p>Simulador de parto de corpo inteiro; Pele de silicone e vinil macio, simulando a textura e flexibilidade; Articulações flexíveis; Simular ECG, SpO2, CO2, ABP, CVP, PAP, PCWP, NIBP, TOF, sinais cardíacos; Acesso Vascular para endovenoso e intramuscular; Permitir no mínimo: Parto normal, pélvico e assistido; Controle de Via aérea difícil; Respiração espontânea simulada; Funções cardíacas com resposta a cardioversão e desfibrilação com diferentes ritmos cardíacos programáveis; Apresentar quadros convulsivantes programáveis; Pupilas reativas; Emitir ao menos sons cardíacos, pulmonares e voz do paciente; O RN deve possuir: membros palpáveis, fontanelas palpáveis, alongamento</p>	Unidade	1			

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	<p>pescoço, Inclinação da cabeça, Pescoço giratório, Cabeça simulando efeito de bossa, Boca aberta para a posição de alimentação.</p> <p>Equipado com sensores para monitoramento de sinais vitais, simulação de dor e feedback sobre intervenções.</p> <p>Registro na ANVISA e Certificação INMETRO.</p>					
13	<p><b>KIT DE MOULAGE PARA CUIDADOS DE ENFERMAGEM</b></p> <p>Confeccionado em silicone. Contendo minimamente: - 1 Feridas traumáticas; - 1 Feridas cirúrgicas; - 1 Feridas por queimadura; - 1 Ostomias; - 1 Escoriações; - 1 Feridas ulcerativas; - 1 Feridas necróticas; - 1 Edemas de membros inferiores.</p>	Unidade	15			
14	<p><b>SIMULADOR DE INJECAO (GLUTEO IM)</b></p> <p>Fabricado em silicone de alta resistência; Simula a textura do tecido humano; Inclui marcas de localização anatômica para orientar a injeção no quadrante superior externo do glúteo.</p>	Unidade	72			
15	<p><b>SIMULADOR OLHO</b></p> <p>Fabricado em plástico de alta resistência; Superfície que imita a textura e aparência do olho humano; Possui características anatômicas detalhadas do olho humano.</p>	Unidade	15			
16	<p><b>SIMULADOR SERIE DE GRAVIDEZ</b></p> <p>Produzido em silicone; Textura que simula a pele humana; Inclui representações gráficas das mudanças corporais e do desenvolvimento do feto ao longo da gestação.</p>	Unidade	15			
17	<p><b>SISTEMA URINÁRIO MASCULINO E FEMININO</b></p> <p>Confeccionado em plástico resistente e não tóxico; Inclui representações detalhadas dos rins, ureteres, bexiga e uretra, além de destacar as diferenças anatômicas entre os sistemas urinários masculino e feminino.</p>	Unidade	15			
18	<p><b>ISOLETE (BERÇO AQUECIDO)</b></p> <p>Fabricado em Aço inoxidável.</p> <p>Sistema de Aquecimento: Calor irradiante: Elemento aquecedor em quartzo disposto no módulo refletor; Temperatura ajustável: Permite a regulação da temperatura.</p> <p>Painel de Controle Touchscreen.</p>	Unidade	15			

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	Display digital: Mostra a temperatura atual, a temperatura programada. Alarmes visuais e sonoros; Rodízios, com pelo menos 2 com travamento. Alimentação: Voltagem 220 VAC ou Bivolt. Bateria interna. Registro na ANVISA e Certificado no INMETRO.					
19	<b>CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA COM GRADE</b> Estrutura em metal resistente; Sistema de elevação elétrica com controle remoto; Grades laterais móveis; Rodas com travas. Dimensões: Comprimento: mínimo 190 cm; Largura: mínimo de 80 cm; Altura: mínima 40 cm. Registro ANVISA e Certificado INMETRO.	Unidade	14			
20	<b>CARRINHO DE EMERGÊNCIA COM GAVETA E TORPEDO DE OXIGÊNIO</b> Construído em aço inoxidável; Equipado com gavetas de fácil e torpedo de oxigênio com capacidade mínima de até 5 litros; Possuir rodas giratórias de 360° com sistema de freio em pelo menos duas delas; Barra de empurrar; Possuir 4 gavetas, com divisórias internas. Dimensões: Altura: mínimo 90 cm; Largura: mínimo 50 cm; Profundidade: mínimo 40 cm. Suporte de até 50 kg, no mínimo, distribuído entre gavetas e prateleira superior.	Unidade	15			
21	<b>TORSO MUSCULAR EM 32 PARTES</b> Confeccionado em plástico e não tóxico; Inclui 32 partes desmontáveis; Apresenta: Ossos; Músculos; Glândulas; Nervos; Veias; Artérias; Ligamentos; Cérebro; Coração; Estômago; Fígado; Pulmão; Rim; Intestinos e Vértebras.	Unidade	15			
22	<b>BIOMBO HOSPITALAR</b> Feito de aço inoxidável ou alumínio; Painéis: poliéster ou material plástico; Dimensões: Altura: mínima 160 cm; Largura: mínima 65 cm; Formato: Dobrável; Equipado com rodas giratórias.	Unidade	46			
23	<b>CPAP - APARELHO PARA PRESSÃO POSITIVA CONTÍNUA</b> Tubo de Ar: Conecta a unidade principal à máscara e transporta o fluxo de ar; Máscara: nasal ou oronasal; Filtro de Ar: Filtros descartáveis ou laváveis; Umidificador.	Unidade	15			

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	Especificações Técnicas: Pressão de Ar: Entre 4 a 20 cmH2O (centímetros de água); Ruído: até 30 dB; Alimentação: alimentação elétrica (100-240V), com opções para baterias em alguns modelos portáteis; Tela e Controles: Equipado com uma tela LCD para controle e monitoramento de configurações, como pressão e umidade; Dimensões mínimas: 20 cm x 15 cm x 10 cm; Registro na ANVISA e Certificado no INMETRO.					
24	<b>DEFIBRILADOR CARDÍACO</b> Energia Ajustável: O nível de energia pode ser configurado entre 2 joules (J) até 360 joules (J). Tela de Monitoramento: Tela LCD ou LED; Eletrodos/Pás: Pás reutilizáveis (ou descartáveis). Especificações Técnicas: Tempo de Carga: inferior a 10 segundos; Bateria Recarregável; Alarmes Visuais e Sonoros; Registro na ANVISA e Certificado no INMETRO.	Unidade	14			
25	<b>DEFIBRILADOR CARDÍACO DEA DE TREINAMENTO</b> Componentes: Unidade Principal: Corpo do DEA com interface simplificada, composta por botões como "Ligar", "Analisar" e "Choque" (simulado); Eletrodos de Treinamento adesivos; Controle Remoto; Especificações Técnicas: Modos de Operação: Simulação de Ritmo Cardíaco: Simula ritmos como fibrilação ventricular (FV) e taquicardia ventricular (TV), além de ritmos normais para treinamento de avaliação e resposta correta; Comandos de Voz; Simulação de Choque; Cenários Programáveis. Alimentação: Bateria recarregável ou pilhas; Indicação de Bateria Baixa com alerta visual ou sonoro. Tamanho mínimo: 20 cm x 22 cm x 6 cm.	Unidade	13			
26	<b>ELETRCARDIOGRAFO DE MESA</b> O equipamento deve registrar simultaneamente até 12 derivações (canais); Tela: Display LCD ou LED de alta resolução com visualização em tempo real dos traçados do ECG; Impressão Interna: Equipado com impressora térmica integrada; Memória	Unidade	15			

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	Interna mínima de armazenamento para 100 exames; Cabo de Paciente: com 10 terminações projetado para eletrodos descartáveis; Especificações Técnicas: Resolução de Amostragem: mínima de 500 amostras por segundo; Alimentação: Funcionamento por meio de bateria recarregável interna e/ou fonte de alimentação elétrica (AC). Tamanho mínimo: 35 cm x 30 cm x 10 cm.					
27	<b>MONITOR CARDIACO MULTIPARAMÉTRICO (SINAIS VITAIS)</b> Tela: Display digital; Tamanho mínimo 10 polegadas; Alarmes e Alertas: Sistema de alarmes audíveis e visuais; Cabo de paciente de 5 vias; Parâmetros Monitorados: ECG, Frequência Cardíaca, Pressão Arterial, Saturação de Oxigênio (SpO2), Temperatura Corporal, Frequência Respiratória; Bateria Interna: Para funcionamento contínuo; Alimentação: 100 a 240Vac. Automático.	Unidade	19			
28	<b>BALANÇA DIGITAL PARA BEBÊS</b> Base em plástico de alta resistência ou alumínio; Display digital; Função de tara; Sistema de estabilização; Alimentação por bateria ou fonte de energia elétrica; Dimensões da concha: Altura: entre 10 cm a 15cm; Largura: entre 30 cm a 40 cm; Profundidade: entre 40 cm a 60 cm. Dimensões do gabinete: Altura: mínima 10 cm; Largura: mínima 30 cm; Profundidade: entre 30 cm a 40 cm. Capacidade de pesagem de até 25 kg, com precisão mínima de 5 g. Registro na ANVISA e Certificado no INMETRO.	Unidade	15			
29	<b>FOCO CLÍNICO DE CHÃO COM RODIZIO</b> Fabricado em metal; Braços ajustáveis; Cabeça do foco com lâmpadas LED ou alógenas; Sistema de rodízio com freio; Dimensões: Altura mínima de 110 cm; Diâmetro da base mínimo de 40 cm; Diâmetro da cabeça do foco mínima de 30 cm; Intensidade de iluminação de no mínimo 20.000.	Unidade	15			
30	<b>BOMBA DE INFUSÃO CONTÍNUA PARA</b>	Unidade	14			

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	<p><b>MEDICAMENTOS (SERINGA)</b>            Construção em plástico; Visor digital; Sistema de alarme sonoro e visual; Compatibilidade com seringas de 3ml, 5ml, 10ml, 20ml e 60ml; Fonte de alimentação através de adaptador AC e bateria recarregável; Bivolt; Dimensões: Altura mínima de 10 cm; Largura mínima de 12 cm; Profundidade mínima de 20 cm.</p>					
31	<p><b>RÉGUA DE GASES SIMULADA</b>            Fabricada em material plástico ou metálico; Equipamento equipado com conexões que imitam as de uma régua de gases real; A régua possui marcadores de para oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso.</p>	Unidade	14			
32	<p><b>AUTOCLAVE HORIZONTAL DIGITAL</b>            Possuir controle digital; Dimensões: Altura: entre 35 cm e 60 cm. Largura: entre 40 cm e 70 cm. Capacidade: entre 18 litros e 24 litros.</p>	Unidade	24			
33	<p><b>BALANCA ANTROPOMETRICA MECANICA</b>            Capacidade 150 kg; Divisões de 100 g; Régua antropométrica com escala de 2,00m em alumínio com divisões de 0,5cm; Carga mínima de 2 kg; Plataforma de 370 a 390 por 280 a 300 mm; Altura da balança de 1,25 a 1,45 m e altura da coluna de 1,10 a 1,30 m; Estrutura em chapa de aço carbono; Pintura na cor branca; Régua graduada em aço cromado de 0 a 140 kg; Escala em perfil alumínio de 0 a 10 kg; Cursor em aço inoxidável; Tampa de proteção para estribos; Braço do metro para medir altura em plástico ABS injetado; Tapete adesivo antiderrapante em policarbonato texturizado; Pés em borracha sintética reguláveis; Dimensões: Altura (cm): 135 a 145cm; Largura (cm): 45 a 50 cm; Comprimento (cm): 50 a 60 cm. Registro na ANVISA e Certificação INMETRO.</p>	Unidade	14			
34	<p><b>BISTURI ELETRICO</b>            Composto 10 pontas compatíveis; Rede elétrica - 110/220 Bivolt (Chave seletora) - 50/60Hz; Temperatura de operação: 0 a +50°C. POTÊNCIA DE SAÍDA: Corte: 100W; Carga: 500 Ohms; Blend: 60W;</p>	Unidade	30			

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	Carga: 500 Ohms; Coagulação: 40W; Carga: 500 Ohms; Dimensões: Largura mínima de 15 cm; Altura mínima de 10 cm.					
35	<b>SELADORA DE CENTRO CIRURGICO</b> Possui lâmina de dois gumes; Aquecimento da resistência blindada a 180°C; Possui mesa de operação milimetrada; Faixa de Selagem de 10 a 12 mm de largura por 290 a 300 mm de comprimento; Lâmina equipada com proteção; Led indicativo de início e fim do processo de selagem; Acionamento manual com alavanca de acionamento com haste embutida; Tensão:220V; Diâmetro máximo da bobina: 200 mm.	Unidade	24			
36	<b>ASPIRADOR PORTATIL DE VIAS AÉREAS</b> Fabricado em plástico; Equipado com bomba de sucção e filtro; Bivolt; Apresenta: 01 Bomba vácuo aspiradora; 01 Frasco coletor de 1L; 01 Tampa de plástico com válvula de segurança; 01 Mangueira de silicone de 2m – paciente; 01 Mangueira de silicone – vácuo.	Unidade	30			
37	<b>BOMBA DE INFUSAO PARA DIETA</b> Fabricada em plástico; Controle de fluxo ajustável; Visor digital para monitoramento; Exibição de dados em tempo real de infusão; Realiza nutrições intermitentes e a função flush (limpeza) de maneira automatizada; Sistema de alarme integrado; Função de Silenciamento Temporário de Alarme; Equipado com bateria interna; Adaptador DC Externo.	Unidade	15			
38	<b>CARRINHO AUXILIAR P/ TRANSPORTE DE MEDICAMENTOS</b> Fabricado em aço; 4 rodízios de 3" giratórios, 02 com freios; Com 4 gavetas; Possui sistema de Trava nas Gavetas; Acompanha suporte para Prontuário em acrílico; Para choque tipo bumper cantoneira nos quatro cantos. Dimensões: Altura: mínimo 85 cm; Largura: mínimo 50 cm.	Unidade	14			
39	<b>AMBU REANIMADOR ADULTO DE SILICONE COMPLETO</b> COMPOSIÇÃO: Balão em silicone autoclavável adulto mínimo 2500 ml; Máscara facial em silicone; Válvula superior	Unidade	45			

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	e inferior; Reservatório.					
40	<b>AMBU REANIMADOR INFANTIL DE SILICONE COMPLETO</b> Possui balão confeccionado em silicone com capacidade de volume 500ml; Máscara em silicone; Válvula superior e inferior unidirecional e reservatório em silicone 1000ml; Produto autoclavável.	Unidade	30			
41	<b>LANTERNA DE LED (LUZ NEGRA)</b> Estrutura em alumínio; Equipamento com tecnologia LED; Power leds: 12 x 3W totalizando 36W; Bivolt automático 110 / 220 volts; Dimensões: 20cm a 30 cm x 4cm a 6cm x 3cm a 5cm.	Unidade	30			
42	<b>ESTETOSCOPIO DUPLO ADULTO</b> Feito em aço inoxidável ou alumínio; Diafragma: plástico ou polímero; Campânula: em forma de sino; Tubo condutor de som: silicone ou borracha; Arco Biauricular: aço inoxidável ou liga leve – ajustável. Registro na ANVISA e Certificado INMETRO.	Unidade	75			
43	<b>BALANÇA DIGITAL</b> Capacidade mínima: 150 kg; Material: Feita aço inoxidável ou plástico; Dimensões: Tamanho mínimo da Plataforma: 30cm X 30cm; Características: Display: Tipo: Tela LCD ou LED; Unidades de Medida: kg, lb; Precisão de 100 g; Registro na ANVISA e Certificado no INMETRO.	Unidade	18			
44	<b>OXÍMETRO DE PULSO</b> Portátil e compacto; Dimensão mínima: 5 cm x 3 cm x 3 cm (comprimento x largura x altura); Tela digital LED; Medição de SpO2 com faixa de medição mínima de 70%; Frequência Cardíaca faixa de medição mínima de 30bpm; Alarme Sonoro e Visual quando os níveis de SpO2 ou frequência cardíaca estão fora dos limites normais; Alimentação por bateria recarregável ou pilhas; Deve incluir cabos de carga, quando recarregáveis; Garantia: Garantia mínima de 12 meses. Registro na ANVISA e Certificado no INMETRO.	Unidade	75			
45	<b>ESFIGMOMANÔMETRO</b> Manguito com pera em PVC; Braçadeira em nylon, com fecho em velcro;	Unidade	75			

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	Possui estojo para viagem; Tamanho da braçadeira: 14 x 51cm; Faixa de Medição: 0 - 300mmHg; Divisões de 2mmHg; Graduação min/max: 2mmHg/304mmHg; Tolerância: +/- 3mmHG; Garantia: 01 ano. Registro na ANVISA e Certificado no INMETRO.					
46	<b>NEBULIZADOR</b> Corpo principal em plástico resistente; Câmara de nebulização onde a solução é convertida em aerossol; Mangueira máscara facial para inalação; Sistema de alimentação por rede elétrica ou bateria; Filtro para proteção do motor contra a entrada de fluidos; Dimensões: Altura: mínima 12 cm; Largura: mínima 12 cm; Comprimento: mínimo 10 cm; Capacidade do reservatório de no mínimo 5ml.	Unidade	15			
47	<b>ANTROPÔMETRO</b> Fabricado aço inoxidável; Apresenta escalas graduadas em milímetros e/ou centímetros; Dimensões: Altura Total mínima de 200 cm; Base Lateral menina de 50 cm; Profundidade da Base mínima de 30 cm; Comprimento da regua mínimo de 150 cm.	Unidade	15			
48	<b>APARELHO DE PRESSAO PULSO DIGITAL</b> Apresenta display digital que exhibe os valores da pressão sistólica, diastólica e a frequência cardíaca. Dimensões: Altura mínima de 10 cm; Largura mínima de 12 cm; Profundidade mínima de 5 cm; Circunferência da Braçadeira mínima de 22 cm; Registro na ANVISA e Certificação INMETRO.	Unidade	30			
49	<b>NEGATOSCÓPIO</b> Confeccionado em aço; Frente em acrílico leitoso; Sistema bivolt, contendo duas lâmpadas fluorescentes de 15W cada, com plugue bipolar; Acompanha dois suportes para fixação em mesa.	Unidade	15			
50	<b>OTOSCÓPIO</b> Composto por um corpo, fonte de luz e um cone de metal; Iluminação: LED Branco Quente com luz amarelada; Tensão Elétrica: 2,5 V; Corrente Elétrica: 20 mA; Otoscópio; Bolsa; Alimentado por pilhas; Manual.	Unidade	30			
51	<b>MEDIDOR DE GLICOSE</b> Tecnologia de biossensor fotométrico (reflectância);	Unidade	75			

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
	Faixa de medição de 10 a 600 mg/dL; Permite a coleta da amostra com a tira de teste fora do monitor; Detecção de amostra insuficiente de sangue; Resultados em 5 segundos (coleta com a tira dentro do monitor) e 8 segundos (coleta com a tira fora do monitor); Liga automaticamente com a colocação da tira de teste e desliga ao retirá-la; Registro na ANVISA e Certificado no INMETRO. Marcas: Accu-Chek e G-Tech.					

2.2. Os quantitativos registrados em Ata são meramente estimados e não obrigam o Senac à efetiva contratação.

2.3. O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratação de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

2.4. O produto será entregue de acordo com as necessidades das Unidades do Senac Goiás, mediante emissão de Contrato ou instrumento equivalente, que autorizará sua efetiva entrega de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços.

2.4.1. O instrumento que substitui o Contrato deverá, no mínimo, especificar o objeto, os direitos, as obrigações das partes, o valor, os prazos, as penalidades e eventuais garantias.

### 3. DO PAGAMENTO, FATURAMENTO E LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

3.1. Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da Nota Fiscal, desde que os produtos / materiais tenham sido conferidos e aceitos pelo Senac Goiás e será efetuado através de Crédito em Conta ou Boleto Bancário, observando os prazos e condições estipulados no Termo de Referência.

3.1.1. A empresa deverá indicar em sua Nota Fiscal ou Fatura o banco, agência e conta corrente, onde será efetuado o crédito bancário referente à execução do objeto desta licitação, desde que tenha sido executado e aceito pelo Senac Goiás.

3.2. Os dados de faturamento da empresa aderente constantes na Nota Fiscal deverão estar vinculados à Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente.

3.2.1. Se, durante a vigência dos documentos citados anteriormente, houver alterações no Contrato Social da empresa tais como, CNPJ, razão social, endereço, elas deverão ser informadas por meio formal à Seção de Gerenciamento e Controle de Contratos do Senac Goiás.

3.3. O faturamento e o local de entrega do produto deverão ocorrer conforme abaixo:

#### 3.3.1. Faturamento

Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/GO

CNPJ: 03.608.475/0001-53, Inscrição Estadual: ISENTO

Endereço: Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto, Goiânia – GO, CEP: 74.075.470

#### 3.3.2. Locais de Entrega :

a) **CEP Aparecida de Goiânia** - Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. CNPJ: 03.608.475/0017-10, Av. Maria Cardoso, QD. 29, LT. 6, 9 e 19 - Jardim Luz - Aparecida de Goiânia, GO, CEP: 74915-520

b) **CEP Anápolis** - Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. CNPJ: 03.608.475/0005-87, Av. Sen. José Lourenço Dias, 678 - St. Central, Anápolis - GO, 75020-010

c) **CEP Caldas Novas** - Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. CNPJ: 03.608.475/0018-00, Av. Tiradentes, QD. 8 SRC Lotes08-C e 08-D, Praça Alm. Tamandaré - Itanhanga, Caldas Novas - GO, 75690-000

d) **CEP Catalão** - Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. CNPJ: 03.608.475/0014-78, Rua Vagner Estelita Campos, 157 - St. Central, Catalão - GO, 75701-290

e) **CEP Ceres** - Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. CNPJ: 03.608.475/0015-59, Avenida Brasil, número 1240, Praça Cívica, Ceres/GO CEP 76.300.000

f) **CEP Elias Bufaiçal** - Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. CNPJ: 03.608.475/0001-53, Rua 31-A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E - Setor Aeroporto - Goiânia – Goiás

g) **CEP Itumbiara** - Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. CNPJ: 03.608.475/0013-97, Rua Waldomiro Pereira, nº 90. Bairro: Ernestina Borges De Andrade. CEP: 75528-395

h) **CEP Luziânia** - Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. CNPJ: 03.608.475/0006-68, Alameda Santa Maria S/N, Setor Aeroporto, Luziânia-Go, CEP 72.801-040.

i) **CEP Mineiros** - Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. CNPJ: 03.608.475/0007-49, Praça Cel Manoel Francisco Vilela esquina com a rua 14 centro, S/N. Mineiros/GO. CEP 75830-030

j) **CEP Rio Verde** - Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. CNPJ: 03.608.475/0011-25, Rua Ilídio Leão, nº 154 QD 17, Bairro Vitoria Régia, Rio Verde - GO, 75908-760

k) **CEP Quirinópolis** - Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. CNPJ: 03.608.475/0012-06, Via Leocádio de Souza Réis, Bairro - Qd. 24 - Onício Resende, Quirinópolis - GO, 75860-000

l) **CEP Jataí** - Razão Social: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC. CNPJ: 03.608.475/0008-20, Avenida Itarumã esq. com Rua Santos Dumont, nº 1394, Qd. 1, Lt. 01, Setor Oeste, Jataí - GO, 75804-076

m) **Administração Regional (para Unidade Móvel de Saúde)** - Centro de Distribuição Senac - Endereço: Alameda D, nº 481, Chácara São Pedro, Aparecida de Goiânia - GO, CEP:74.923-200.

3.4. Após assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o fornecedor terá o prazo nele fixado para entregar o objeto.

3.5. O objeto deverá ser entregue de acordo com o Edital e seus Anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as Cláusulas da presente Ata.

#### 4. DA ADESÃO

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelo Departamento Nacional do Senac (DN), Departamento Regional do Senac (DR) com jurisdição em qualquer das bases territoriais correspondentes, bem como, por outro Serviço Social Autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Senac Goiás, nos termos das Resoluções Senac nº 1270/2024 e Sesc nº 1593/2024 (Regulamento de Licitações e Contratos)

4.2. O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir a Ata de Registro de Preços.

4.3. O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens previstos no instrumento convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

4.4. As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

4.5. As razões da conveniência de aderir ao Registro de Preços cabem ao Aderente.

4.6. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do Registro de Preços.

4.7. O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no Registro de Preços e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

4.8. O fornecedor poderá optar por não contratar com o Aderente.

#### 5. DA VIGÊNCIA DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com os §§ 1º e 2º do art. 45 das Resoluções Senac nº 1270/2024 e Sesc nº 1593/2024.

5.2. Prorrogada a Ata de Registro de Preços, poderão ser reestabelecidas suas condições iniciais, inclusive os quantitativos.

#### 6. DA VIGÊNCIA DOS CONTRATOS

6.1. O Contrato ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços terá vigência por prazo determinado à época da elaboração do documento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 33 das Resoluções Senac nº 1270/2024 e Sesc nº 1593/2024.

6.1.1. O Contrato ou instrumento equivalente substituto deverá indicar a disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.1.2. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

6.2. Os Contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 38 das Resoluções Senac nº 1270/2024 e Sesc nº 1593/2024, na hipótese de exaurido o saldo da Ata.

#### 7. DO ACRÉSCIMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer acréscimo de até 50% (cinquenta por cento) de seus quantitativos inicialmente registrados, mediante acordo entre as partes, nos termos do art. 50 das Resoluções Senac nº 1270/2024 e Sesc nº 1593/2024.

#### 8. DAS PENALIDADES

8.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

8.1.1. Por atraso injustificado:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac e Sesc Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

8.1.2. Por inexecução total ou parcial do objeto:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac e Sesc Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos.

8.2. Para fins de dosimetria da penalidade, serão aplicados os seguintes parâmetros:

8.2.1. **FALTAS LEVES:** na hipótese de inadimplemento parcial de obrigações de pequena monta, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da GERENCIADORA e a despeito das quais a regular prestação dos serviços não reste inviabilizada;

8.2.2. **FALTAS MÉDIAS:** caracterizadas pela inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente que, embora não inviabilizem a execução do objeto, acarretam prejuízos à GERENCIADORA.

8.2.3. **FALTAS GRAVES:** caracterizadas pela inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos aos serviços da GERENCIADORA, inviabilizando total ou parcialmente a execução da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, notadamente em decorrência de conduta culposa da ADERENTE;

8.2.4. **FALTAS GRAVÍSSIMAS:** caracterizadas por inexecução parcial ou total de obrigações que acarretem prejuízos relevantes aos serviços da GERENCIADORA, podendo levar, inclusive, a interrupção de serviços essenciais, causar dano ao patrimônio da GERENCIADORA ou de terceiros, lesão corporal, ou mesmo gerar dano reputacional à imagem da GERENCIADORA, inviabilizando a execução da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, em decorrência de conduta culposa ou dolosa da ADERENTE.

8.3. De acordo com os conceitos apresentados nos itens 8.2.1 a 8.2.4, será utilizada a seguinte escala:

FALTA	GRAU
LEVE	1
MÉDIA	2
GRAVE	3
GRAVÍSSIMA	4

8.4.. A dosimetria da penalidade será realizada conforme pontuação obtida pela empresa em virtude do número de ocorrências identificadas durante a fiscalização contratual, considerando-se as obrigações previstas no Termo de Referência e a tabela abaixo:

OCORRÊNCIA	GRAU
1. Interrupção no fornecimento que acarrete a suspensão na prestação de serviços essenciais pelo Senac Goiás.	1
2. Inexecução contratual que gere dano reputacional à imagem do Senac Goiás.	4

3. Inexecução total ou parcial que acarrete a interrupção parcial dos serviços prestados pelo Senac Goiás.	3
4. Inexecução total ou parcial que, embora acarrete prejuízo, não chega ao ponto de gerar a interrupção dos serviços prestados pelo Senac Goiás.	2
5. Instabilidade ou lentidão no fornecimento do serviço, que não gere a interrupção dos serviços prestados pelo Senac Goiás.	1
6. A inexecução da entrega total e parcial que acarrete prejuízo para o Senac Goiás.	4

8.5. O percentual de multa compensatória será aplicado de acordo com a tabela abaixo, respeitado o máximo de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do Contrato ou instrumento equivalente:

Tabela 1	
Grau	Correspondência
1	3% (três por cento)
2	5% (cinco por cento)
3	10% (dez por cento)
4	15% (quinze por cento)

8.6. As multas estabelecidas nesta Cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a contratação, mas somente serão definitivas depois de exaurido o processo administrativo.

8.7. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional à parcela que deixou de ser entregue.

8.8. Em caso de reincidência por atraso injustificado poderá a empresa ser penalizada com sanção mais grave.

8.9. A suspensão do direito de licitar e contratar será aplicada quando:

- a) a ADERENTE agiu com fraude, conluio ou má-fé ou incorreu nas hipóteses previstas no art. 41 das Resoluções Senac nº 1270/2024 e Sesc nº 1593/2024;
- a) a inexecução contratual acarretou dano reputacional à GERENCIADORA;
- a) a inexecução contratual acarretou a paralisação de serviços essenciais;
- houve reincidência na inexecução contratual, mesmo após reiteradas notificações enviadas pelo Fiscal de Contrato, sem que a empresa tenha envidado esforços para regularizar as falhas; ou
- demais casos apurados em processo administrativo.

8.10. O prazo da suspensão do direito de licitar e contratar será definido em processo administrativo, a partir dos seguintes parâmetros:

8.10.1. 06 (seis) anos, para a hipótese prevista na Cláusula 8.9, "a".

8.10.2. 03 (três) anos, para a situação descrita na Cláusula 8.9, "b", "c" e "d".

8.10.3. 01 (um) ano, para os demais casos, sempre que não houver justificativa para o agravamento da penalidade.

8.11. Caso a inexecução contratual se enquadre em mais de uma hipótese prevista na Cláusula 8.9, deverá ser aplicado o maior prazo, de acordo com os parâmetros definidos na Cláusula 8.10, salvo se as situações atenuantes justificarem prazo menor.

8.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a GERENCIADORA;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, se a fato se enquadrar na Cláusula 8.9 "a".

8.13. Só serão considerados motivos de força maior, para fins de isenção das penalidades previstas neste instrumento, todo fato ou circunstâncias imprevisíveis, impossíveis de serem evitadas, que impeçam real e diretamente o cumprimento das obrigações contratuais, como definido no Código Civil Brasileiro.

8.14. Fica facultada a defesa prévia da ADERENTE, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato.

8.15. Em caso de aplicação da penalidade de multa, quando transcorridos os prazos estabelecidos para defesa e para pagamento, a GERENCIADORA reserva-se o direito de reter e/ou descontar o valor da penalidade dos créditos que a ADERENTE eventualmente tenha a seu favor, sem prejuízo da proposição de medidas judiciais e ou extrajudiciais cabíveis.

8.16. Na hipótese de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em Ata, podendo culminar com a suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Senac e Sesc Goiás, por um prazo de até 3 (três) anos, a depender dos prejuízos acarretados.

8.17. Na hipótese prevista no item 8.16, a GERENCIADORA poderá convocar as demais classificadas, respeitando a ordem de classificação.

8.18. O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, Contrato ou instrumento equivalente, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela GERENCIADORA.

## 9. DO REAJUSTE E DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1. Os preços propostos poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos valores praticados no mercado ou de fato que eleve seus custos, nas seguintes situações:

- Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata, Contrato ou instrumento equivalente tal como pactuada;
- Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2. A revisão não será aplicada aos Contratos ou instrumentos equivalentes formalizados após o fato gerador do desequilíbrio.

9.3. Os preços propostos poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice IPCA.

9.4. Os Contratos ou documentos equivalentes oriundos da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta, pelo índice previsto na respectiva Ata.

9.5. Conforme previsto no art. 43 do Regulamento, o reajuste previsto em Contrato ou instrumento equivalente será formalizado por apostilamento, sendo possível a negociação entre as partes quanto ao percentual a ser aplicado, mediante expressa concordância da aderente com a respectiva carta de anuência.

## 10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Se durante a vigência do Registro de Preços pactuado, este se mostrar superior ao preço praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação formal que será apresentada pelo Senac Goiás.

**10.2.** Não havendo êxito nas negociações, o Senac Goiás procederá com a revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**10.3.** O cancelamento do registro do fornecedor, que será formalizado por Despacho da Autoridade Competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preço;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Senac Goiás.

**10.4.** O cancelamento poderá ocorrer por fato superveniente, caso fortuito ou força maior, ou por conveniência administrativa, que prejudique o cumprimento da Ata.

**10.5.** O fornecedor deverá manter atualizados seus dados cadastrais (telefones, endereços eletrônicos) bem como quaisquer alterações em seu Contrato Social, após a assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**10.6.** Este documento poderá ser assinado eletronicamente mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos DocuSign ou AdobeSign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e artigo 6º do Decreto 10.278/2020 c/c §4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

**10.7.** O presente documento, uma vez assinado eletronicamente, reveste-se de eficácia executiva plena, independentemente da presença de assinaturas de testemunhas, nos termos do §4º do art. 784 do Código de Processo Civil.

**10.8.** Além disso, as PARTES reconhecem a integridade do documento gerado e que este reflete sua vontade e negociações e que tal documento será tratado como o arquivo original para todos os fins e propósitos, inclusive para os fins do Artigo 425 do CPC.

**10.9.** Por fim, as Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas.

**10.10.** Caso a presente Ata de Registro de Preços não seja assinada de forma eletrônica, deverá ser disponibilizado 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais serão assinadas, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

**11.1.** O FORNECEDOR reconhece e declara estar plenamente ciente das normas legais relativas à prevenção e combate à corrupção e à lavagem de dinheiro, em conformidade com a legislação brasileira aplicável, especialmente o Código Penal, a Lei n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e a Lei n.º 12.683/2012 (Lei de Prevenção à Lavagem de Dinheiro). Compromete-se a cumpri-las rigorosamente, abrangendo seus sócios, administradores, colaboradores e terceiros que atuem em seu nome, de forma direta ou indireta.

**11.2.** No cumprimento das obrigações previstas nesta Ata, o FORNECEDOR se compromete a: (i) Conduzir suas atividades e práticas comerciais com ética, integridade e total observância à legislação vigente; (ii) Adotar as melhores práticas de monitoramento e controle com o intuito de prevenir atos de corrupção, fraudes, ilícitos ou lavagem de dinheiro praticados por seus representantes ou terceiros contratados.

**11.3.** O FORNECEDOR compromete-se a adotar, na medida de sua estrutura e capacidades, práticas e medidas adequadas para a prevenção de atos ilícitos e para o cumprimento da legislação aplicável.

**11.4.** A GERENCIADORA reserva-se o direito de, periodicamente, realizar auditorias nos processos e registros do FORNECEDOR relacionados a esta Ata, a fim de verificar o cumprimento das disposições éticas e anticorrupção.

**11.4.1.** O FORNECEDOR deverá garantir à GERENCIADORA amplo e irrestrito acesso às informações e documentos necessários para tais verificações.

**11.5.** O FORNECEDOR compromete-se a informar de imediato à GERENCIADORA qualquer situação que caracterize, ou possa caracterizar, conflito de interesses, prática de corrupção, fraude ou outra irregularidade relacionada ao Contrato.

**11.6.** No caso de vir a ser denunciada ou investigada por condutas contrárias à ética ou integridade empresarial, o FORNECEDOR deverá comunicar a ocorrência prontamente à GERENCIADORA e colaborar integralmente com as investigações cabíveis.

**11.7.** A GERENCIADORA coloca à disposição canais de denúncia seguros e confidenciais, que deverão ser utilizados pelo FORNECEDOR sempre que houver necessidade.

**11.8.** O descumprimento de qualquer disposição desta cláusula poderá ensejar a rescisão imediata do Contrato, a exclusivo critério da GERENCIADORA, sem necessidade de aviso prévio ou outra formalidade

## **12. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**12.1.** As Partes comprometem-se a tratar os dados pessoais necessários à execução do presente Instrumento exclusivamente para as finalidades nele previstas, em estrita conformidade com as condições pactuadas, respeitando integralmente a legislação vigente aplicável à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

**12.2.** As Partes obrigam-se a se adequar a quaisquer alterações legislativas que impactem a estrutura do contrato ou a execução de suas atividades, garantindo a continuidade do cumprimento das normas aplicáveis à proteção de dados pessoais.

**12.3.** O FORNECEDOR autoriza a GERENCIADORA a realizar o tratamento de seus dados pessoais fornecidos em decorrência deste Instrumento, permitindo sua coleta, conservação, utilização e, quando necessário, transferência às empresas do SISTEMA FECOMÉRCIO, exclusivamente para o cumprimento das atividades contratuais, obrigações legais e regulatórias.

**12.4.** O FORNECEDOR assegurará que os dados pessoais necessários à execução do presente Instrumento e seus aditivos não sejam acessados, compartilhados ou transferidos para terceiros (incluindo subcontratados, agentes autorizados e afiliados) sem o consentimento prévio por escrito da GERENCIADORA.

**12.5.** Caso a GERENCIADORA autorize o compartilhamento de dados pelo FORNECEDOR, o FORNECEDOR deverá garantir que tais terceiros se obriguem, por escrito, a garantir a mesma proteção aos Dados Pessoais estabelecida neste Instrumento. Não obstante, o FORNECEDOR será responsável por todas as ações e omissões realizadas por tais terceiros, relativas ao Tratamento dos Dados Pessoais, como se as tivesse realizado.

**12.6.** Durante a vigência do contrato e após seu término, pelo prazo legal necessário ao exercício regular de direitos, o FORNECEDOR compromete-se a assegurar, no tratamento de dados pessoais, os seguintes princípios:

- i. Boa-fé na coleta e utilização dos dados;
- ii. Finalidade legítima, específica e informada, com tratamento compatível com o propósito estabelecido;
- iii. Minimização, limitando a coleta ao estritamente necessário;
- iv. Livre acesso aos titulares, com consulta facilitada e gratuita sobre os dados tratados;
- v. Garantia da qualidade, com dados atualizados e exatos;
- vi. Transparência, com informações claras e acessíveis aos titulares;

- vii. Segurança, mediante a adoção de medidas técnicas e administrativas adequadas;
- viii. Prevenção de danos aos titulares;
- ix. Não discriminação em decorrência de tratamento indevido;
- x. Accountability (prestação de contas) sobre as práticas de proteção de dados.

**12.7.** O FORNECEDOR deve, mediante solicitação da GERENCIADORA, realizar a correção, eliminação, anonimização ou bloqueio de dados tratados, conforme disposto na LGPD.

**12.8.** O FORNECEDOR notificará a GERENCIADORA imediatamente por meio do Encarregado de Proteção de Dados sobre qualquer solicitação, reclamação ou notificação administrativa, judicial ou do próprio titular relacionada ao tratamento de dados pessoais decorrente do contrato.

**12.9.** O FORNECEDOR deverá:

Manter registros atualizados das operações de tratamento de dados realizadas;

Adotar medidas técnicas e administrativas eficazes para evitar destruição, perda, alteração, acesso não autorizado ou tratamento inadequado de dados pessoais;

Assegurar a segurança das informações tratadas.

**12.10.** Em caso de incidentes de segurança (perda, alteração, deleção ou divulgação indesejada ou não autorizada) ou descumprimento das obrigações contratuais ou legais, o FORNECEDOR deverá:

- i. Notificar a GERENCIADORA em até 24 (vinte e quatro) horas por meio do Encarregado de Proteção de Dados (indicado no contrato);
- ii. Fornecendo informações detalhadas sobre o ocorrido, se possível, contendo no mínimo: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pelo FORNECEDOR; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de usuários afetados (volumetria do incidente); (v) identidade específica de cada um dos titulares afetados; (vi) dados de contato do Encarregado pelo Tratamento de Dados do FORNECEDOR, ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vii) descrição das possíveis consequências do evento; e (viii) as medidas adotadas para mitigação dos danos.
- iii. Auxiliar a GERENCIADORA no cumprimento de obrigações judiciais ou administrativas relacionadas à proteção de dados, implementando ações necessárias para resolver incidentes e minimizar riscos;
- iv. Manter sigilo e não divulgar qualquer informação sobre eventual incidente de segurança;
- v. A GERENCIADORA avaliará o incidente e notificará a Autoridade Nacional de Proteção de Dados e os titulares, quando entender necessário;
- vi. O FORNECEDOR se responsabilizará por quaisquer sanções e indenizações decorrentes de incidentes causados em razão de sua única e exclusiva conduta, restando este instrumento contratual constituído como título executivo extrajudicial, caso a GERENCIADORA venha a arcar com quaisquer danos.

**12.11.** A GERENCIADORA tem o direito de acompanhar, monitorar e auditar as atividades do FORNECEDOR relacionadas à proteção de dados pessoais, sem prejuízo da responsabilidade do FORNECEDOR.

**12.12.** Na hipótese de identificação de inconsistências ou irregularidades quando da condução das auditorias, deverá O FORNECEDOR providenciar a imediata remediação, comprovando à GERENCIADORA, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas, as medidas mitigadoras adotadas.

**12.13.** A propriedade dos dados pessoais tratados no âmbito do contrato permanecerá exclusivamente do FORNECEDOR, seus empregados, clientes, fornecedores ou parceiros, não transferindo qualquer titularidade à GERENCIADORA.

**12.14.** O descumprimento de obrigações legais ou contratuais pelo FORNECEDOR ou por terceiros por ela contratados, gerará sua responsabilidade exclusiva, ficando isenta a outra parte de quaisquer consequências legais decorrentes.

**12.15.** A GERENCIADORA reserva-se o direito de regresso contra o FORNECEDOR para ressarcimento de prejuízos decorrentes de violações às obrigações assumidas nesta cláusula.

### 13. DO GERENCIADOR, DO FISCAL E DO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** O gerenciamento, o controle, bem como todos os atos preparatórios para a formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção da Ata de Registro de Preços e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gerenciamento e Controle de Contratos localizada na Rua 31-A, Qd. 26º, Lt. 27-E, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607 / 3219-5199.

**13.2.** A gestão e a fiscalização da execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão realizadas por funcionários designados em ato próprio pela GERENCIADORA.

### 14. DOS DADOS DA GERENCIADORA

**14.1.** Discriminação dos dados da unidade gerenciadora:

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	

### 15. DOS DADOS DA ADERENTE

**15.1.** A aderente deverá manter atualizado o telefone e e-mail de contato do representante legal junto a gerenciadora, conforme tabela abaixo:

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
TEL. (WHATSAPP):	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL:	

**15.2.** A aderente deverá informar à gerenciadora sempre que houver alteração nas informações de contato.

**15.3.** A aderente declara que o e-mail informado será, para todos os fins, endereço eletrônico válido para o envio de comunicações e notificações extrajudiciais, o que não exclui a possibilidade, à escolha do gerenciadora, de comunicação e/ou notificação por outros meios admitidos em Direito, inclusive via aplicativo de mensagens whatsapp.

**15.4.** A aderente, em observância ao seu dever de informar à gerenciadora sobre quaisquer alterações em suas informações de contato, não poderá invocar a invalidade de comunicações ou notificações extrajudiciais sob o argumento de que o e-mail destinatário não está mais em uso, caso tal alteração não tenha sido formal e comprovadamente comunicada à gerenciadora.

**16. DO FORO**

**16.1.** Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas desta Ata de Registro de Preços e por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento.

....., ..... de..... de 202x.

\_\_\_\_\_  
**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**  
Representante legal –

\_\_\_\_\_  
FORNECEDOR REGISTRADO  
Representante Legal -

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
2- \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Goiânia, 11 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Hosana Alves Costa, Administrativo**, em 12/12/2025, às 08:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seisenac.df.senac.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0378617** e o código CRC **2939D80F**.

